



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1811/2002

SÚMULA- Autoriza o executivo Municipal a adquirir lote de terreno no perímetro urbano para construção de creche.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um lote de terreno, no perímetro urbano desta cidade, na Vila Operária ou em suas imediações, o qual servirá para abrigar a construção de uma creche padrão 90.

Artigo 2º - O lote de terreno a ser adquirido, deverá ser objeto de avaliação, por comissão especialmente designada para tanto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2002.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em: 29/11/02

Jornal: Diário Povo e Trabalho